

256/93

- Lei Municipal - nº 256, de 20 de Setembro de 1993

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacupiranga, para o período de 1990/1993.

Domingos da Cunha, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Jacupiranga para o período de 1990/1993, constituído pelos anexos nos 1, 2 e 3 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Artigo 3º - O Plano Plurianual, poderá ser alterada durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para

tal.

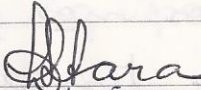
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de setembro de 1989.


LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 20 de setembro de 1989.


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração